PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua Padre Abel nº 332 - Centro - Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221 37925-000 - PIUMHI - MINAS GERAIS

LEI N. 2.675/2023

Altera dispositivo da Lei nº 2.486/2020, que 'Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Piumhi-MG e dá outras providências' e dá outras providências.

- O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei n. 2.486/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 5° O Conselho Municipal de Cultura e de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Piumhi possui composição de 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes, assim representados:
 - I um representante titular e um suplente do Departamento de Cultura;
 - II um representante titular e um suplente do Departamento de Turismo;
 - III um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
 - IV um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI



Rua Padre Abel nº 332 - Centro - Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221 37925-000 - PIUMHI - MINAS GERAIS

V - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil à cultura musical;

VI - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil relacionada ao artesanato de Piumhi;

VII - um representante titular e um suplente de Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao serviço socioassistencial;

VIII - um representante titular e um suplente de Organização da Sociedade Civil relacionada à cultura africana".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de março de 2023,

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, pura os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Municiplo de Plumbi. Cumprindo essim o que determina a Lal Digánica Municipal no seu Artigo 72.

Data da publicação: